



208
Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI 01 - PL n.º 685 de 1995
01-0685/1995

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
Constituição de 1988
Atividade Econômica
Finanças e Orçamento

[Signature]
PRESIDENTE

Dispõe sobre o transporte de produtos perecíveis - gelados e congelados, no Município de São Paulo e dá providências.

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª. DISCUSSÃO
13 MAI 1997
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º - O transporte de produtos perecíveis, gelados ou congelados, deverá ser realizado por veículos com refrigeração própria.

Art.2º - Os veículos equipados por refrigeração deverão apresentar certificados de validação e qualificação de uso.

§ 1º - A validação deverá ser efetuada semestralmente e a qualificação anualmente, atestando a eficiência de uso do equipamento.

Art. 3º - A inobservância do acima disposto, acarretará ao infrator apreensão do veículo e multa de 200 UFM (duzentas Unidades Fiscais do Município).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 1995.

SEÇÃO DE REVISÃO
08 AGO 1995

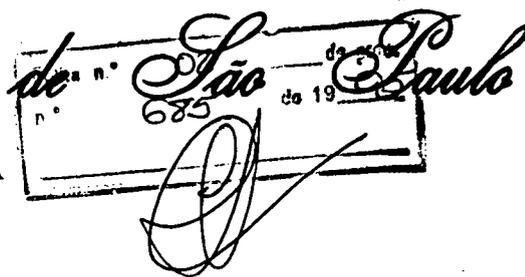
[Signature]
Nelo Rodolfo
Vereador

PREJUDICADO
15 MAI 1997
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA



Trata a presente propositura da regulamentação do transporte de produtos perecíveis - gelados e congelados, na Cidade de São Paulo.

Atualmente, os produtos gelados ou congelados, tais como peixes, carnes e produtos industrializados - que devem ser transportados em baixas temperaturas, circulam em veículos sem condições técnicas térmicas, deteriorando a qualidade destes e, ainda, tornando-os impróprios para o consumo.

Segundo a Secretaria Municipal de Abastecimento, o transporte por câmaras vedadas não é eficaz, pois os veículos não possuem manutenção adequada e, além disso, são preparados para entregas rápidas.

Com o trânsito caótico, que vive nosso Município, e as grandes distâncias a serem percorridas, estas entregas acabam sofrendo, na maioria das vezes, uma demora em triplo do tempo; acarretando o descongelamento dos produtos, adulterando sua qualidade e validade e, ainda, em desacordo com o estabelecido pelo Serviço de Inspeção Federal - S.I.F e o próprio Código do Consumidor.

Dessa forma, com a utilização de veículos dotados de refrigeração própria todos os produtos estarão protegidos da deteriorização, protegendo seu fiel destinatário: o Consumidor.